



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04.07.2006	proposição Medida Provisória nº 303/2006
--------------------	---

autor Deputado GIACOBO (PL/PR)	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página : 1	Artigo: 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
------------	------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do artigo 1º da MP a seguinte redação:

Art. 1º Os débitos de pessoas jurídicas junto à Secretaria da Receita Federal - SRF, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com vencimento até 28 de fevereiro de 2003, poderão ser, excepcionalmente, parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas, na forma e condições previstas nesta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Recuperação Fiscal, Refis, criado em 2000, foi um importante instrumento que beneficiou tanto os órgãos governamentais arrecadadores, como os contribuintes interessados em quitar seus débitos com o fisco. A reabertura desse programa tem sido uma exigência de diversos setores empresariais que pretendem uma nova chance de quitarem suas dívidas fiscais.

Entendemos que o parcelamento dos débitos de que trata a MP em 180 prestações incrementaria o número de adesões ao programa, beneficiando, assim, uma parcela maior de contribuintes.

PARLAMENTAR

